



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1829, terça-feira, 26 de outubro de 2021

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Revoga as Leis Complementares nº 200, de 24 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 234, de 09 de maio de 2007.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis Complementares, que tratam da obrigatoriedade de fixação de cartazes em estabelecimentos do município de Joinville:

I - Lei Complementar nº 200, de 24 de fevereiro de 2006;

II - Lei Complementar nº 234, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870362** e o código CRC **EB18CF04**.

---

## **LEI Nº 9.023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

### **Denomina via pública, "Servidão Agemir Antonio Vendrami".**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Agemir Antonio Vendrami, lateral da Rua 15 de Outubro, entre os nº 4.583 e 4.615, identificada no SGC como SD 21084, Bairro Rio Bonito.

Art. 2º A denominação prevista no caput deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870468** e o código CRC **3AAA8498**.

---

**LEI Nº 9.021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Denomina "UBSF Canela – Zenaide Klem dos Santos" a Unidade Básica de Saúde da Família do Canela.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde da Família do Canela, localizada na Servidão 4 de Abril - Rio Bonito, Joinville - SC, 89239-560, Bairro Rio Bonito, passa a denominar-se "UBSF CANELA - ZENAIDE KLEM DOS SANTOS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010866149** e o código CRC **0D08E269**.

**LEI Nº 9.022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Revoga a Lei nº 5.250, de 6 de julho de 2005; a Lei nº 5.719 de 12 de janeiro de 2007 e a Lei nº 6.233, de 25 de junho de 2008.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis, que tratam sobre obrigações de fixação de cartazes em estabelecimentos do município de Joinville:

- I - Lei nº 5.250, de 06 de julho de 2005;
- II - Lei nº 5.719, de 12 de janeiro de 2007;
- III - Lei nº 6.233, de 25 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870422** e o código CRC **F98D8F88**.

**DECRETO Nº 44.593, de 26 de outubro de 2021.**

**Altera o inciso III, do art. 1º e o art. 4º, do Decreto nº 40.203, de 18 de dezembro de 2020, que nomeia membros para o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Joinville para o mandato 2020-2024**

O Prefeito de Joinville, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da [Lei Orgânica](#) do Município, e

considerando a alteração do inciso III, do art. 3º, da Lei nº 8.879, de 19 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o mandato em

andamento, alterando o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 40.203, de 18 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*...*

*III - representantes do Poder Público Municipal*

*a) Titular: Cristina Nogueira*

*Suplente: Maria da Penha Lage Camargo*

*b) Titular: Claudio Sampaio*

*Suplente: Lisielen Goulart*

*c) Titular: Helga Tytlik*

*Suplente: Rozane de Oliveira Campos*

*d) Titular: Fernando Bade*

*Suplente: Airton de Carvalho Junior*

*e) Titular: Deyze Zapelini Faust*

*Suplente: Josiane Meyer de Goes*

*f) Titular: Ariane de Sousa Silveira Marconato*

*Suplente: Ricardo Mafra" (NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, do Decreto 40.203, de 18 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Fica, de acordo com o que estabelece o parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.879, de 19 de outubro de 2020, nomeada como Secretária Executiva do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Joinville:*

*- Aline Patrícia Schuchardt" (NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877347** e o código CRC **3CC14A3B**.

## DECRETO Nº 44.588, de 26 de outubro de 2021.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 8.858, de 28 de Agosto de 2020 e na Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Habitação- SEHAB, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
10001	Secretaria de Habitação- SEHAB	16.482.02.2.2210	Despesas com Pessoal - SEHAB	0.1.00	321	3.3.90	45.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
10001	Secretaria de Habitação- SEHAB	16.482.02.2.2210	Despesas com Pessoal - SEHAB	0.1.00	319	3.1.90	45.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
Publicação.

**Adriano Borschein Silva**  
**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010872864** e o código CRC **14924DC9**.

**DECRETO Nº 44.595, de 26 de outubro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, face às férias da servidora Nadia Meier, a partir de 25 de outubro até 13 de novembro de 2021:

- Marlete Martins Bello, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador I da Área de Assessoria e Articulação.

**Adriano Borschein Silva**  
**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010880297** e o código CRC **D4D7935A**.

## DECRETO N° 44.586, de 25 de outubro de 2021.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Maria Elizabete Nascimento Anacleto, matrícula 93.955, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010864396** e o código CRC **665201BC**.

## DECRETO N° 44.587, de 26 de outubro de 2021.

### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13 § 1º da Lei Municipal 8.858, de 28 de agosto de 2020 e art. 8º da Lei Municipal nº. 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.02.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	237	3.1.90	6.300.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.02.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	238	3.1.91	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$7.300.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.02.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	232	3.1.90	6.300.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.02.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	233	3.1.91	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$7.300.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/10/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010872731** e o código CRC **0162B27C**.

## **Decreto Legislativo nº 61, de 22 de outubro de 2021.**

### **Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini, a ser realizada em 30 de setembro de 2021, quinta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 243, do Regimento Interno.

Art. 2º As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias, conforme segue:

I - Cleia Aparecida Clemente Giosole - indicada pela Bancada do PODEMOS;

II - Marcia da Rosa - indicada pela Bancada do PT;

III - Leoni Backmann - indicada pela Bancada do PSD;

IV - Janaina Alessandra Kuhnen - indicada pela Bancada do MDB;

V - Maria de Lourdes Zimath - indicada pela Bancada do DEM;

VI - Antônia Maria Correa Leandro - indicada pela Bancada do PDT;

VII - Claudete Lisboa - indicada pela Bancada do PL;

VIII - Tânia Harada - indicada pela Bancada do PSL;

IX - Maria da Graça Pasquotto de Lima Assef - indicada pela Bancada do CIDADANIA;

- X - Carmecita Knapik - indicada pela Bancada do PSBD;
- XI - Margarida Silva Meure - indicada pela Bancada do PROS;
- XII - Walkiria Lidia Lennert - indicada pela Bancada do PTB;
- XIII - Juliana Martinelli - indicada pela Bancada do PATRIOTA.

Art. 3º As despesas com a realização do evento constante no art. 1º deste decreto legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2021.

Maurício Peixer – PL

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873213** e o código CRC **C5CC3FD0**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 265/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 097/2021** - empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, na forma do **Pregão Eletrônico nº**

275/2020., ficando assim constituída:

**SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437**

**Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

**Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

**SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

**Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

**Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

**Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

**SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**

**Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA - SEI nº 0010035916**

**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

### **SUBPREFEITURA SUDESTE -**

#### **Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

#### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

### **SUBPREFEITURA SUDOESTE - SEI nº 0010036945**

#### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA SUL** - SEI nº 8497586**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

**Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

**UNIDADE DE OBRAS** - SEI nº 8128822**Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

**Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

### **Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 216/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854556** e o código CRC **75287D0D**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 266/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 105/2021** - empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Eireli**, cujo objeto refere-se **aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota retangular), destinadas a recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 143/2020**., ficando assim constituída:

### **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437**

#### **Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

#### **Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

### **SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

#### **Fiscais Titulares**

---

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

### **Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

### **Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

## **SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**

### **Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA** - SEI nº 0010035916

**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

**SUBPREFEITURA SUDESTE** -

**Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE** - SEI nº 0010036945**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA SUL** - SEI nº 8497586**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

**Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

**UNIDADE DE OBRAS** - SEI nº 8128822

**Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

**Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

**Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 218/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854604** e o código CRC **D22E90D4**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

**PORTARIA**

**SAMA.NGP- 102/2021**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensar** a servidora **CHARLENE TEREZINHA DA CRUZ, mat 45836**, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01/11/2021, da gratificação devida pela Representação do Núcleo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Terezinha da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010856228** e o código CRC **61F1FED6**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP

### PORTARIA

SAMA.NGP- 103/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º **Designar** servidora **MELANIE APARECIDA LUIZ VIEIRA, mat 20327**, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01/11/2021, da gratificação devida pela Representação do Núcleo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010856443** e o código CRC **CC6C2055**.

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD**

### **PORTARIA SAMA Nº 104/2021**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Termos de Credenciamento que tem por objeto a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semi domiciliados e errantes no município, firmado entre o município de Joinville e as seguintes empresas:

- Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda - ME - Termo de Credenciamento nº: 416/2015;
- Cristiane Ayumi Fujinaka - ME - Termo de Credenciamento nº: 292/2016;
- Clínica Veterinária Salete Ltda - ME - Termo de Credenciamento nº: 427/2015;
- Vania Moraes Dorffmuller Benvenuti - ME - Termo de Credenciamento nº: 426/2015.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Dayane Mebs, matrícula nº 54.604 - Titular;

Ailton Rodrigues Da Silva, matrícula 47.992 - Titular;

Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Titular;

Débora Amábile de Oliveira - Matrícula 47.246 - Suplente;

André Luis Matiuzzi - matrícula 38.502 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 046/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010861037** e o código CRC **9EABF03D**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

### PORTARIA 3057/2021-SGP/GAB

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar o servidor Reinaldo Raul de Souza**, como Representante de Gestão de Pessoas, na Subprefeitura Nordeste, a partir de 17/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010845900** e o código CRC **0E5CAEAA**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 267/2021

**Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.**

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
02/2019	Prestação de serviço especializado de suporte técnico, manutenção, desenvolvimeto de novas funcionalidades e hospedagem em nuvem, para o sistema Legiscam - Fusion Ecm e workflow de controle do processo legislativo, para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Claudinei Dias Odil Bernstorff Neto Juliana Hinghaus Takahashi	Denilson Rocha de Oliveira  Mateus Scotti Ossemer

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010865598** e o código CRC **9AEC75C1**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 364/2021/HMSJ****Designa servidores compor o quadro de auditores do Sistema Manchester de Classificação de Risco do Hospital Municipal São José**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

**DESIGNA,**

**Art. 1º** - Membros para compor o quadro de auditores do Sistema Manchester de Classificação de Risco do Hospital Municipal São José:

- Ana Letícia Dalcin Lago, Matrícula nº 70700 - médica;
- Arnaldo Boege Júnior, Matrícula nº 70211 - enfermeiro;
- Daniel Felipe Schons Tomasel, Matrícula nº 80877 - enfermeiro;
- Eguinaldo Galvão Júnior, Matrícula nº 79233 - enfermeiro.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria 145/2021, publicada em 13 de abril de 2021.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878823** e o código CRC **C7AA473B**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Institui a coordenação de Gestão de Créditos e Novos Negócios no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

**PORTARIA N° 2890/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a "Coordenação de Faturamento e Gestão de Créditos" da Companhia Águas de Joinville, a qual será liderada pelo ocupante do cargo comissionado/função gratificada de "Coordenador de Gestão de Créditos e Novos Negócios".

**Art. 2º** A Gerência de Faturamento e Captação de Clientes passa a ter a denominação de Gerência de Faturamento e Gestão Comercial - GFC, permanecendo vinculada à Diretoria da Presidência, e organizada da seguinte forma:

- Gerência de Faturamento e Gestão Comercial - GFC:
  - Coordenação de Micromedição e Leitura (CML);
  - Coordenação de Fiscalização e Captação de Clientes (CFC);
  - Coordenação de Faturamento e Gestão de Créditos (CFG).

**Art. 3º** São atribuições das Unidades:

**I. Gerência de Faturamento e Gestão Comercial (GFC):**

- Garantir a confiabilidade, qualidade e tecnologia na medição da água, atuando na gestão eficiente e inovadora dos ativos de medidores e telemedição;
- Garantir a execução com qualidade e conformidade dos processos de fiscalização e apuração de irregularidades proporcionando redução de perdas aparentes, minimização de desperdícios de recursos naturais, e maximização de receitas;
- Gerenciar os serviços e processos relacionados a comercialização e captação de receitas incrementais, identificando novas oportunidades e prospectando clientes, e buscando a eficiência na gestão da cobrança.
- Garantir cobrança justa pelo uso da água; e adequada sustentação do faturamento da Companhia Águas de Joinville.

**II. Coordenação de Micromedição e Leitura (CML):**

- Garantir a confiabilidade, qualidade e tecnologia na medição da água, atuando na

- gestão eficiente e inovadora dos ativos de medidores e telemedição;
- Especificação de padrões, produtos e serviços relacionados aos processos de micromedição e leitura, bem como levantamento de necessidades de aquisições;
- Gestão dos serviços e processos do Laboratório de Hidrometria - LABHIDRO;
- Gestão da apuração do consumo de água e emissão de faturas (leitura e fatura), bem como análise de consumos;
- Gestão da infraestrutura de telemedição e matrículas telemedidas;

### III. Coordenação de Fiscalização e Captação de Clientes (CFC):

- Garantir a execução com qualidade e conformidade dos processos de fiscalização e apuração de irregularidades proporcionando redução de perdas aparentes, minimização de desperdícios de recursos naturais, e maximização de receitas;
- Promover a gestão de matrículas inativas, consumo nulo, anomalias de consumo, fontes alternativas, fiscalizações de cunho comercial e correlatos;
- Promover a negociação in loco e resgate de clientes;
- Apoio a programas de regularização de ocupações subnormais (áreas irregulares).

### IV. Coordenação de Faturamento e Gestão de Créditos (CFG):

- Gerenciar os serviços e processos relacionados a comercialização e captação de receitas incrementais, identificando novas oportunidades e prospectando clientes, e buscando a eficiência na gestão da cobrança.
- Garantir cobrança justa pelo uso da água; e adequada sustentação do faturamento da Companhia Águas de Joinville.
- Planejamento e acompanhamento do faturamento da Companhia Águas de Joinville;
- Gestão da política tarifária, a exemplo de reajustes, reequilíbrios tarifários e correlatos;
- Gestão de atividades de cobrança e recuperação de débitos;
- Processos diversos de revisão de faturamento.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria 2882/2021, de 21 de outubro de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010846644** e o código CRC **7EED8703**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 266/2021

**Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.**

Maurício Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
22/2021	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville	João Batista de Souza André Guilherme Teuber	Rinaldo Barbosa Amaral
23/2021	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville	João Batista de Souza André Guilherme Teuber	Rinaldo Barbosa Amaral
25/2021	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo para a Câmara de Vereadores de Joinville	João Batista de Souza André Guilherme Teuber	Rinaldo Barbosa Amaral

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010865557** e o código CRC **72C761A5**.

#### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Comunicação e Marketing, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 2891/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Marcos Henrique de Almeida Pires, a partir de 03/11 a 17/11/2021, a Senhora Caroline Farias para a função de Coordenador de Comunicação e Marketing;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010846933** e o código CRC **2648490F**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeação para a função de Coordenador de Micromedição e Leitura.

### PORTARIA Nº 2892/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville:

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Sr. José Moacir Fabian Junior para a função de Coordenador de Micromedição e Leitura, a partir de 25/10/2021;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010846960** e o código CRC **EFF89ACC**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 265/2021

**Concede licença para tratamento de saúde.**

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, à servidora Cristina Pedrozo Pavoski, de 21 de outubro a 22 de novembro de 2021.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010865533** e o código CRC **816B4F00**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 298/2021/SMS**

Dispõe sobre o "Programa Bebê Precioso" como Política Pública no Município de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, no âmbito do Município de Joinville, a direção única do Sistema Único de Saúde é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o "Programa Bebê Precioso" como Política Pública no Município de Joinville, vinculado à Gerência dos Serviços Especiais.

**Art. 2º** O "Programa Bebê Precioso" contará com estrutura física que atenda as necessidades do serviço e carro para viabilizar visitas técnicas, domiciliares e hospitalares aos pacientes.

**Art. 3º** O "Programa Bebê Precioso" conterà equipe multidisciplinar composta minimamente por Médico Pediatra, Fisioterapeuta, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro, Administrativo, Nutricionista, Assistente Social e profissional capacitado em PICS.

**Art. 4º** Um dos profissionais arrolados no art. 3º poderá ser indicado como Facilitador do Programa, no qual contribuirá no planejamento em saúde, na gestão e organização do processo de trabalho, apoiar na elaboração e execução das ações no território e integração das equipes multiprofissionais.

**§1º** O Facilitador do Programa tem a responsabilidade de realizar a interlocução entre os níveis de atenção, organização de agenda dos profissionais do Programa e suporte técnico.

**§2º** Todos os profissionais arrolados no art. 3º deverão cumprir uma carga horária pré estabelecida de 30 horas semanais.

**Art. 5º** A equipe multidisciplinar, quando acionada, efetuará o cadastro da criança, fornecendo o atendimento, monitoramento/ acompanhamento conforme protocolo e fará interface com as equipes multidisciplinares da estratégia saúde da família para continuidade dos atendimentos.

**Art. 6º** A equipe multidisciplinar poderá realizar visitas hospitalares e domiciliares

conforme solicitação das equipes das unidades de saúde.

**Art. 7º** O atendimento do "Programa Bebê Precioso" observará o fluxograma aprovado pela Gerência dos Serviços Especiais e anexo a esta Portaria (Anexo SEI nº 0010801540).

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854321** e o código CRC **1522F058**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Nomeação para a função de Coordenador de Faturamento e Gestão de Créditos.

#### **PORTARIA Nº 2893/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o Sr. Almir de Oliveira para a função de Coordenador de Faturamento e Gestão de Créditos, a partir de 25/10/2021;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010846979** e o código CRC **D804B1A6**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeação para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial.

### PORTARIA Nº 2895/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear o Sr. Felipe Vieira de Luca para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial, a partir de 25/10/2021;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010847010** e o código CRC **C69F20EF**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA Nº 101/2021/SAMA

**Designa servidores para compor comissão para análise de recursos contra indeferimento de**

**processos de licenciamento de comunicação visual, conforme prevê o artigo 16, §3º, na Lei Complementar Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 2010, e na forma descrita na Instrução Normativa SAMA nº 004/2018.**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor comissão para análise de recursos da decisão denegatória de processos para licenciamento de comunicação visual:

Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente de Fiscalização - Matrícula 38.033

Décio Lemke, Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 44.259

Luiz Cesar Keufner, Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 44.260

Renato de Souza Godinho, Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 44.257

Sabrina Aparecida Lopes Roman, Arquiteta - Matrícula 48.510

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fábio João Jovita**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010852354** e o código CRC **D6C38ED4**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**Portaria 3075/2021 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cíntia Friedrich, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3266/2020, de 06 de agosto de 2020, para completar o quadro de servidores da Banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 005-2020 - SGP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

- I. Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397
- II. Amanda Caroline Nass da Cruz, matrícula 83.688
- III. Ana Lucia Alves Urbanski, matrícula 25.795
- IV. Ana Karina de Oliveira, matrícula 15.470
- V. Andre Paulo Klamt, matrícula 82.899
- VI. Cleidi Retzlaff, matrícula 36.629
- VII. Jaciane Geraldo dos Santos, matrícula 40.411
- VIII. Luiza Helena Cardoso dos Santos, 83.600
- IX. Maria Cristina Wille, matrícula 17.736
- X. Maria Simone Pan, matrícula 35.503
- XI. Marina Fries Ascari, matrícula 82.922
- XII. Miriam Franciane Schimanoski Brikalski de Souza, matrícula 80.011
- XIII. Niso Eduardo Balsini, matrícula 89.799
- XIV. Rute Bittencourt 30.235".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010863256** e o código CRC **3C0FB5C7**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 331/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.223228-4, em face da empresa Promedon Porto Alegre Produtos Medico-Hospitalares Ltda (CNPJ nº 09.103.068/0001-70), para apuração de eventual descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 1165/2021 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 713/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado no prazo estipulado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010813404 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25/10/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.223228-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010855239** e o código CRC **5EF82F22**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 332/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.040923-3, em face da empresa Facine Acrílicos Ltda (CNPJ nº 11.612.345/0001-12), para apuração de eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 142/2020, no que tange à ausência de entrega total do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010766791 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25/10/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.040923-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010809626** e o código CRC **B7F81155**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

**PORTARIA N° 333/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 21.0.040948-9, em face da empresa Facine Acrilicos Ltda (CNPJ n° 11.612.345/0001-12), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato n° 219/2020, no que tange à entrega parcial do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI n° 0010843655 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 25/10/2021.

Art. 2° O Processo Administrativo SEI n° 21.0.040948-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n° 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 13:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010856670** e o código CRC **23F50ECF**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA N.º 298/2021**

O Secretário de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Unidade de Administração de Materiais Ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- a) Telma Rosane Kreff, Matrícula 42.034 - Titular;
- b) Ruan Carlos Conradt, Matrícula 99.246 - Titular;
- c) Emerson Caetano, Matrícula 99.248 - Titular
- d) Ana Carolina Zanella Cordeiro, Matrícula 99.247 - Suplente;
- e) Lidiani da Silva Miguel Thome, matrícula 93199 - Suplente;
- f) Otacilio Dantas da Silva, Matrícula 98199 - Suplente; e
- g) Adilson da Silva, Matrícula 53.416 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no termo de contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando-se expressamente a Portaria n.º 257/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010851303** e o código CRC **B3DC34C5**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 334/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.198282-4, em face da empresa CL Ortopedia Ltda ME (CNPJ nº 16.805.701/0001-38), para apuração de eventual irregularidade no fornecimento dos itens contratados através da Ata de Registro de Preços nº 085/2020, no que tange à entrega de materiais com vícios e inadequados para sua utilização, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010864258 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 26/10/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.198282-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869558** e o código CRC **13F9530C**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Assessora de Comunicação, Relacionamento e Marketing, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 2894/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Marcos Henrique de Almeida Pires, a partir de 03/11 a 17/11/2021, a Senhora Schirlei Aline Pasche Oliveira para a função de Assessora de Comunicação, Relacionamento e Marketing;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010847001** e o código CRC **2B5F1EF5**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

### **PORTARIA Nº 3086/2021**

Designa Servidores.

A Secretária da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, Edital nº 010-2021-SGP, nos termos do art. 13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo Decreto nº 6.231/89 e alteração com redação aprovada pelo Decreto nº 7.172/93, assim constituída:

I. Karine Antochaves Machado, presidente;

II. Ana Lucia Alves Urbanski;

III. Camila Arnoldo;

IV. Heloisa Conceição Crespim;

V. Patricia Luzia Johann Teochi;

VI. Priscila Cristina Rebechi;

VII. Romaldo Backes;

VII. Tiago Nielson.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010874340** e o código CRC **2CDA272A**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 361/2021/HMSJ**

**Designa os membros que irão compor a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

#### **Designa:**

**Art. 1º** - Membros para compor a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José:

- I. Dra. Ana Letícia Dalcin Lago – Matrícula nº 70700 – Presidente;
- II. Dr. Hercilio Fronza Junior - Matrícula nº 33875 - Vice-Presidente;
- III. Jéssica Ohana Campos - Matrícula nº 92366 - Secretária;
- IV. Dra. Juliana Polido de Araújo – Matrícula nº 82155 – Membro;
- V. Renata da Silva Laurett - Matrícula nº 75511 - Membro.
- VI. Graziani Maidana Zanardo - Matrícula nº 99188 – Membro;

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 119/2021 de 08 de Abril de 2021;

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869798** e o código CRC **3B629962**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA Nº 362/2021/HMSJ**

**Designa os membros que irão compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

#### **Designa:**

**Art. 1º** - Membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal São José:

- I. Dra. Ana Letícia Dalcin Lago – Matrícula nº 70700 - Presidente;
- II. Dra. Juliana Polido de Araújo – Matrícula nº 82155 - Vice-Presidente;
- III. Jéssica Ohana Campos - Matrícula nº 92366 - Secretária;

- IV. Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº79744 - Membro do Setor de Terapias Complementares;
- V. Lidiane da Silva Miguel Thomé - Matrícula nº 93199 - Membro do Serviço de Arquivo Médico e Estatísticas - SAME;
- VI. Marcelo Marcilio Machado - Matrícula nº 88500 - Membro do Setor de Recepção e Telefonia;
- VII. Renata Luizi Hodecker - Matrícula nº 55437 - Membro da Unidade de AVC e Tratamento de Queimados;
- VIII. Susana Aparecida de Araújo Schell - Matrícula nº 89900 - Membro do Setor de Faturamento, Auditoria e Contas.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria nº 215/2021 de 26 de maio de 2021;

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**

**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870035** e o código CRC **1A4B440E**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 259 /2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

**Art. 1º** - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 048/2021** - empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de Material proveniente de rocha desmontada, britado, passando 100% na peneira 2", na forma do Pregão

Eletrônico nº 031/2020, ficando assim constituída:

**SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437**

**Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

**Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

**SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

**Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

**Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

**Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

**SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**

**Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA - SEI nº 0010035916**

**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

### **SUBPREFEITURA SUDESTE -**

#### **Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

#### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

### **SUBPREFEITURA SUDOESTE - SEI nº 0010036945**

#### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA SUL** - SEI nº 8497586**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

**Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

**UNIDADE DE OBRAS** - SEI nº 8128822**Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

**Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

### **Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 210/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010851787** e o código CRC **6E1A6016**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 260/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 051/2021 - empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, referente a aquisição de Rachão de rocha dura, 100% britado. Material de rocha dura, britado, passando na peneira 4", na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2020., ficando assim constituída:

**SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437****Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

**Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

**SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:****Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: n° 54.366

### **Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula n° 45.613

Gabriela Zang - Matrícula n° 48.408

### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula n° 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula n° 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula n° 45631.

### **Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento n° 16329.

Edivaine Ev - Matrícula n° 36930.

Jane Costa Damasio n° 25756

### **SUBPREFEITURA OESTE - SEI n° 9620130**

### **Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula n° 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula n° 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula n° 24.080.

### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula n° 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula n° 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula n° 38.235.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA** - SEI nº 0010035916**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

**SUBPREFEITURA SUDESTE** -**Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE** - SEI nº 0010036945**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA SUL - SEI nº 8497586**

**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

**Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyse Santos Meneses - matricula 53.696

**UNIDADE DE OBRAS - SEI nº 8128822**

**Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

**Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

**Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 211/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854231** e o código CRC **2C7D1D9B**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 261/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 052/2021** - empresa **Rudnick Minérios Ltda**, cujo objeto refere-se aquisição de Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2", na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2020., ficando assim constituída:

**SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437****Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

**Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

### **SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

#### **Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

#### **Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

#### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

#### **Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

### **SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**

#### **Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

## **SUBPREFEITURA PIRABEIRABA - SEI nº 0010035916**

### **Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

### **Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

## **SUBPREFEITURA SUDESTE -**

### **Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

### **SUBPREFEITURA SUDOESTE** - SEI nº 0010036945

#### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

### **SUBPREFEITURA SUL** - SEI nº 8497586

#### **Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

#### **Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

### **UNIDADE DE OBRAS - SEI nº 8128822**

#### **Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

#### **Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

### **UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO**

#### **Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

#### **Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 212/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854312** e o código CRC **C061E82D**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 262/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato

054/2021 - empresa **Cubatão Pesquisas Ltda.**, referente aquisição de Material bruto proveniente de rocha desmontada e Pedra pulmão. Material proveniente de rocha dura desmontada, com diâmetro máximo de 10", na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2020, ficando assim constituída:

### **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437**

#### **Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

#### **Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

### **SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

#### **Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

#### **Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

**Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

**SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130****Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA - SEI nº 0010035916****Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

**SUBPREFEITURA SUDESTE -****Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE - SEI nº 0010036945****Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

### **SUBPREFEITURA SUL - SEI nº 8497586**

#### **Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

#### **Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

### **UNIDADE DE OBRAS - SEI nº 8128822**

#### **Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

#### **Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

### **UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO**

#### **Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

### **Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 213/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854354** e o código CRC **9B6A9BEE**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 263/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 084/2021** - empresa **Suiça Transportes Ltda**, cujo objeto refere-se **aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 275/2020..**, ficando assim constituída:

### **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437**

#### **Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

#### **Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

### **SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

#### **Fiscais Titulares**

---

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

### **Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

### **Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

### **SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**

#### **Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA** - SEI nº 0010035916

**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

**Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

**SUBPREFEITURA SUDESTE** -

**Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

**Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE** - SEI nº 0010036945**Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**SUBPREFEITURA SUL** - SEI nº 8497586**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

**Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

**UNIDADE DE OBRAS** - SEI nº 8128822**Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

### **Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

## **UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO**

### **Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

### **Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

### **Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 214/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854458** e o código CRC **B1094DF0**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 264/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 094/2021 - empresa **Blockbuild Comércio de Artefatos de Cimento Ltda**, referente a **aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota retangular, lajota sextavada e meio fio reto)**, destinadas a recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 143/2020, ficando assim constituída:

## **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE - SEI nº 8497437**

### **Fiscais Titulares**

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36071;

Elisangela Bresciani – Matrícula nº 53337;

Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30372;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16959.

### **Fiscais Suplentes**

Ronaldo Mielke - Matrícula nº 35386;

Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

### **SUBPREFEITURA DA REGIÃO LESTE:**

#### **Fiscais Titulares**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24.245

João Rogério Reinert - Matrícula: nº 54.366

#### **Fiscais Suplentes**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408

#### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 54682

Fabio Nasario Damasio - Matrícula nº 38285.

Reinaldo Raul de Souza - Matrícula nº 45631.

#### **Suplentes:**

Marcos Aurélio do Nascimento nº 16329.

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930.

Jane Costa Damasio nº 25756

### **SUBPREFEITURA OESTE - SEI nº 9620130**

#### **Fiscais:**

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

### **SUBPREFEITURA PIRABEIRABA - SEI nº 0010035916**

#### **Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54737

Teodoro Lima - Matrícula nº 53356

John Sommerfeld - Matrícula nº 29500

#### **Fiscais Suplentes**

Claudemir Damas - Matrícula nº 42509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46245

Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673

Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856

### **SUBPREFEITURA SUDESTE -**

#### **Fiscais Titulares**

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 54028.

#### **Fiscal Suplente**

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Wilson Theodoro de Souza Junior - matrícula 54969.

### **SUBPREFEITURA SUDOESTE - SEI nº 0010036945**

#### **Fiscais:**

Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995.

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

### **SUBPREFEITURA SUL - SEI nº 8497586**

#### **Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Fernando de Paula Cordeiro - matricula 54.690

Guilherme Coral Specki - matricula 53.459

### **Suplentes:**

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

José Carlos Alves - matricula 15.702

Moyses Santos Meneses - matricula 53.696

### **UNIDADE DE OBRAS - SEI nº 8128822**

#### **Fiscais Titulares**

Emerson Luiz Pagani – Matrícula nº 50324;

Aurelio Flenik – Matrícula nº 17146;

Adelcio Carlos Vieira – Matrícula nº 19321.

#### **Fiscal Suplente**

Cesar Augusto Silveira – Matrícula nº 18695.

### **UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO**

#### **Fiscais Titulares**

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;

Walter Egidio Mukai – Matrícula nº 49776.

#### **Fiscal Suplente**

Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### Fiscal

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

### Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 215/2021 SEINFRA, publicada em 18/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº1784.

**Jorge Luiz Correia de Sá.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010854515** e o código CRC **BFD3D510**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 933/2021 - SED.GAB**

Joinville, 22 de outubro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Lucileide dos Santos**, matrícula **40706**, e **Lilian Kanzler**, matrícula **41011**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Vania da Costa Gama Schlichting**, matrícula **21821**, e **Izabel Cristine Bonethe**, matrícula **36378**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Jonathas Augusto de Souza**, matrícula **36418**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010841289** e o código CRC **813E5CFE**.

**EDITAL SEI Nº 0010873508/2021 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

## ORIENTAÇÃO FISCAL

### MONITORAMENTO Nº 51/2021

CONTRIBUINTE: RAFAEL VANDERLINDE - GV SERVIÇOS

CNPJ: 23.286.822/0001-86

RUA PETRÓPOLIS, 1144

BAIRRO: PETRÓPOLIS CEP: 89.208-301 JOINVILLE SC

Prezado Contribuinte,

Informamos que sua empresa foi identificada junto ao sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-em como optante do SIMEI, que é o sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual, conforme previsto no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e cuja receita bruta acumulada nos respectivos anos-calendário não ultrapasse o montante de R\$ 60.000,00 até o exercício de 2017, e R\$ 81.000,00 a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ocorre que de acordo com levantamento feito junto ao sistema da NF-em, constatou-se que referido limite foi ultrapassado, conforme abaixo indicado:

2018	2019	2020
R\$ 115.009,07 108.014,75	R\$ 184.519,64	R\$

Por outro lado, não identificamos que referidos valores fossem corretamente declarados no portal do Simples Nacional, motivo pelo qual está se expedindo o presente alerta para que, no prazo de 08 (OITO) dias, efetue as devidas retificações com vistas a regularização de sua situação tributária.

No caso da opção por recolhimento dos valores, o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo/> no canal, acessar opção:

“ATENDIMENTOFAZENDÁRIO-DÍVIDA ATIVA>CONFISSÃO DE DÍVIDA/DENÚNCIA ESPONTÂNEA”.

Passado o prazo acima e persistindo as divergências apontadas, o contribuinte estará sujeito à abertura de processo regular de fiscalização, do qual poderá resultar a cobrança das diferenças apontadas e outras identificadas, acrescido da aplicação das penalidades inerentes ao caso, podendo, inclusive, resultar na exclusão do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

Joinville, 26 de Outubro de 2021.

Sonia Regina Pirolli Bevilaqua

Auditora Fiscal – Matr. 22642



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Pirolli Bevilaqua, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873508** e o código CRC **4484B780**.

### EDITAL SEI Nº 0010877903/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de outubro de 2021.

### EDITAL Nº 17/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **08 de novembro de 2021 (segunda-feira), às 19h30**, Plenário Arinor Vogelsanger, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 19 de outubro de 2021.

Vereador Maurício Peixer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado  
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877903** e o código CRC **2877C598**.

### EDITAL SEI N° 0010877949/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de outubro de 2021.

### EDITAL N° 18/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **09 de novembro de 2021 (terça-feira), às 19h30**, Plenário Arinor Vogelsanger, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **PLC n° 19/2021** - Altera a Tabela 3 de 7 - parte "b" do Anexo VI "Requisitos Urbanísticos para Uso e Ocupação do Solo" da Lei Complementar n° 470 de 09 de janeiro de 2017 que "Redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville".

Plenário Arinor Vogelsanger, 19 de outubro de 2021.

Vereador Maurício Peixer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado  
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877949** e o código CRC **9FCCE6D7**.

## EDITAL SEI Nº 0010872274/2021 - SEFAZ.UFT

Joinville, 26 de outubro de 2021.

SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

### RIENTAÇÃO FISCAL

MONITORAMENTO Nº 27/2021

Contribuinte: VIVIANE MATHIAS DE SOUZA  
CNPJ: 11.642.901/0001-01

RUA: VICENTE CELESTINO , 969  
BAIRRO: COMASA CEP: 89.228-400 JOINVILLE - SC

Prezado Contribuinte,

Informamos que sua empresa foi identificada junto ao sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-em como optante do SIMEI, que é o sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual, conforme previsto no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e cuja receita bruta acumulada nos respectivos anos-calendário não ultrapasse o montante de R\$ 60.000,00 até o exercício de 2017, e R\$ 81.000,00 a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ocorre que de acordo com levantamento feito junto ao sistema da NF-em, constatou-se que referido limite foi ultrapassado, conforme abaixo indicado:

2018	2019	2020
R\$ 57.018,47	R\$ 124.275,44	R\$ 320.244,03

Por outro lado, não identificamos que referidos valores fossem corretamente declarados no portal do Simples Nacional, motivo pelo qual está se expedindo o presente alerta para que, no prazo de 08 (oite) dias, efetue as devidas retificações com vistas a regularização de sua situação tributária.

No caso da opção por recolhimento dos valores, o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/protocolo/> no canal, acessar opção:

“ATENDIMENTOFAZENDÁRIO-DÍVIDA ATIVA>CONFISSÃO DE DÍVIDA/DENÚNCIA ESPONTÂNEA”.

Passado o prazo acima e persistindo as divergências apontadas, o contribuinte estará sujeito à abertura de processo regular de fiscalização, do qual poderá resultar a cobrança das diferenças apontadas e outras identificadas, acrescido da aplicação das penalidades inerentes ao caso, podendo, inclusive, resultar na exclusão do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

Joinville, 26 de Outubro de 2021.

Sonia Regina Pirolli Bevilaqua



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Pirolli Bevilaqua, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010872274** e o código CRC **D4B0FED1**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010873273/2021 - SES.UVI

Joinville, 26 de outubro de 2021.

### GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
3256	1409/16	2639/21	Tânia Sandem Doceria Ltda	11 UPM
3270	1414/16	2645/21	Jair Soares	05 UPM
3278	1434/16	2665/21	Centro Geriátrico Santa Paulina Ltda	11 UPM
3281	1418/16	2649/21	Supermercado Boiadeiro Ltda	05 UPM
3301	1435/16	2666/21	Pamella Karla de Lima da Silva	Advertência
3305	1448/16	2679/21	Q Sabor Restaurante e Lanchonete e Cozinha Industrial Ltda	Advertência
3307	1450/16	2681/21	Berns e Lara Panificadora Ltda ME	Advertência



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 26/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873273** e o código CRC **F808C4BC**.

## EXTRATO SEI Nº 0010099773/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010099669/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0006/19(SEI N.º 20.0.129147-1).**

**Autuado (a): Rodrigo Thiago Ruthes.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7308/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem

apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010099773** e o código CRC **3E0A601C**.

## EXTRATO SEI Nº 0010190856/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010190690/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0015/19 (SEI N.º 20.0.129155-2).**

**Autuado (a): Arnaldo Kohn.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0220/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental n.º 0226/14. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 40 (quarenta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta

centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010190856** e o código CRC **144FC77C**.

**EXTRATO SEI Nº 0010071584/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010064559/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.075354-2.**

**Autuado (a): T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2926/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010071584** e o código CRC **48583521**.

**EXTRATO SEI N° 0010071266/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010071200/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º SEI N.º 19.0.093945-0.**

**Autuado (a): Vilmar Leão.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2933/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, dever-se-á efetuar o pagamento da guia referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010071266** e o código CRC **3E3A9625**.

**EXTRATO SEI Nº 0010070095/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010070036/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.093956-5.**

**Autuado (a): José Della Justina Borges.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2931/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010070095** e o código CRC **ACB5F683**.

**EXTRATO SEI Nº 0010072474/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010072400/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.075269-4.**

**Autuado (a): Ademir Bispo dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2927/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010072474** e o código CRC **B79DC900**.

**EXTRATO SEI Nº 0010070510/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010070425/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º SEI N.º 19.0.094109-8.**

**Autuado (a): Eduardo Pereira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2932/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010070510** e o código CRC **DCEFB565**.

**EXTRATO SEI Nº 0010667503/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 05 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010666281/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental 0062/19 (SEI N.º 19.0.047313-2).**

**Autuado (a): Companhia Águas de Joinville**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2924/19.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2924/19, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0062/19, considerando que não restou demonstrado o nexo de causalidade entre a conduta e o dano que importe na responsabilização do autuado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010667503** e o código CRC **62A08520**.

**EXTRATO SEI Nº 0010069439/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 09 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010069242/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º SEI N.º 19.0.093901-8.**

**Autuado (a): Valério Antunes.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2929/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **NOTIFICAÇÃO** do proprietário ou responsável pelo imóvel para que proceda a **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. **DETERMINO**, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para que promova a autuação do proprietário ou responsável pelo imóvel para que proceda a **REPARAÇÃO DO DANO no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, devendo: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010069439** e o código CRC **2E5CFFF8**.

**EXTRATO SEI N° 0010294922/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 30 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010294507/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N° 0018/19 (SEI N.º 20.0.134341-2).**

**Autuado (a): Profit Empreendimentos Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2899/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010294922** e o código CRC **E07944BE**.

**EXTRATO SEI N° 0010057623/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010056439/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 19.0.068295-5.**

**Autuado (a): NC Desmatamentos Eireli.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2947/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 40 (quarenta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais,

constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010057623** e o código CRC **CFA7C037**.

## EXTRATO SEI Nº 0010126222/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010126074/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0019(SEI N.º 20.0.134342-0).**

**Autuado (a): Gelásio Rech.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2898/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que restou comprovado que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização do sistema de tratamento e destinação dos efluentes do imóvel. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de

PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010126222** e o código CRC **EDA82480**.

## EXTRATO SEI N° 0010111049/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010110869/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0032/19(SEI N.º 19.0.072913-7).**

**Autuado (a): Soujet Indústria e Comércio de Plásticos LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1745/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 50(cinquenta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm

(cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010111049** e o código CRC **02FFB777**.

**EXTRATO SEI Nº 0010698013/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 07 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010633252/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0531/18 (SEI n.º20.0.117529-3).**

**Autuado (a): Vanderley da Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5937/18**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010698013** e o código CRC **54734C4E**.

**EXTRATO SEI Nº 9501493/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 14 de junho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9500272/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0388/18 (SEI nº 20.0.128753-9).**

**Autuado (a): Atamir Rocha.**

**Auto de Infração Ambiental nº 016CL/18.**

**DECIDO** pela pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (0010826388). Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9501493** e o código CRC **2B04E729**.

**EXTRATO SEI Nº 0010115324/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 12 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010115172/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0007/19(SEI N.º 20.0.129149-8).**

**Autuado (a): Maurício Cesar Ribeiro.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3781/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado adotou as medidas necessárias a regularização da situação, ainda que posterior a lavratura do Auto de Infração Ambiental n.º 3781/19. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010115324** e o código CRC **2DB03A32**.

**EXTRATO SEI Nº 0010156982/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 17 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010156715/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0027/19(SEI N.º 20.0.140201-0).**

**Autuado (a): Odete Schmalz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7316/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão administrativa junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0285/12. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Proceder à reposição florestal** correspondente ao **volume de 3,76 m3 (três vírgula setenta e seis metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2. Averbar, referente à compensação ambiental, uma área de 1.800,00 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **3. Averbar na matrícula do imóvel uma área de 3.675 m2 (três mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, correspondente à **manutenção florestal de 50% da vegetação**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010156982** e o código CRC **19452EF5**.

## EXTRATO SEI N° 0010193103/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010193017/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0105/19 (SEI N.º 20.0.125009-0).**

**Autuado (a): Terranorte Construtora Eireli.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2925/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010193103** e o código CRC **946E4EAB**.

## EXTRATO SEI N° 0010157727/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010157478/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0026/19(SEI N.º 20.0.140196-0).**

**Autuado (a): Vale do Ouro Restaurante e Pousada.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7312/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental n.º 0785/13. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **2.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo**

**inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010157727** e o código CRC **F6D25487**.

### **EXTRATO SEI Nº 0010136256/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 13 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010136254/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0030/19 (SEI N.º 20.0.140205-2).**

**Autuado (a): PMK Tecnologia em Jateamento Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0025 CL/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

**Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010136256** e o código CRC **A0139387**.

### EXTRATO SEI N° 0010129392/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010129322/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0025/19(SEI N.º 20.0.140199-4).**

**Autuado (a): PMK Tecnologia em Jateamento Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0026CL/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta

de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010129392** e o código CRC **A9ED7904**.

### EXTRATO SEI Nº 0010097011/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010096798/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0036/19(SEI N.º 19.0.083015-6).**

**Autuado (a): Neje Administração e Participações S/A.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3885/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da ANÁLISE SEI Nº 8759616/2021 - SAMA.UGA.AVE. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 120 (cento e vinte) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50*

**mudas. TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010097011** e o código CRC **E84C2E35**.

**EXTRATO SEI Nº 0010154213/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 17 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010154125/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0029/19(SEI N.º 20.0.140204-4).**

**Autuado (a): DRAFT Comércio e Indústria de Equipamentos Industriais.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3884/19.**

**DECIDO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que a autuada adotou as medidas necessárias a regularização da situação, constatando-se o trâmite regular do processo de licenciamento, que encontra-se pendente de análise pela área técnica desta Secretaria. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010154213** e o código CRC **F69B2F35**.

**EXTRATO SEI Nº 0010127241/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 13 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010127201/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0014/19(SEI N.º 20.0.129153-6).**

**Autuado (a): Carlos Eduardo Schwarz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2822/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, que seja notificada Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, que de acordo com os fatos narrados nos autos, em que se verificou a intervenção em imóvel pertencente ao Município, situado na **Rua Ladislau Stachon, s/nº, bairro Ulisses Guimarães**, de inscrição imobiliária nº 13.11.23.30.4210. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010127241** e o código CRC **9EA79A71**.

**EXTRATO SEI N° 0010145192/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 16 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010145081/2021 - SAMA.AAJ.PAA pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0008/19(SEI N.º 19.0.136241-5).****Autuado (a): Gutknecht Cervejaria Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 2821/19.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do auto de infração ambiental, bem como pelo **CANCELAMENTO** da penalidade de multa, considerando que a lavratura do Auto de Infração Ambiental inobserve os requisitos legais. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010145192** e o código CRC **0174580B**.

**EXTRATO SEI N° 0010082043/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 10 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010082010/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0011/19 (SEI N.º 20.0.129152-8).**

**Autuado (a): Ademir Martins.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7309/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da execução das obras de terraplanagem, por meio da Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) SEI nº 4 - SAMA.UAP.ATE (5528441). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010082043** e o código CRC **E4809C2F**.

**EXTRATO SEI Nº 0010053468/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010043475/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0001/19 (SEI N.º 20.0.129143-9).**

**Autuado (a): Adilson Ramos Rosa.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7258/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010053468** e o código CRC **743FAE43**.

## EXTRATO SEI Nº 9984049/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de julho de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9984008/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0742/18 (SEI N.º 20.0.085416-2).**

**Autuado (a): SG Comércio de Embalagens Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2923/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9984049** e o código CRC **055379D7**.

## EXTRATO SEI Nº 0010797702/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010797623/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0532/18 (SEI n.º 20.0.117546-3).**

**Autuado (a): Emilio Benkendorf.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 5939/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma de regularização do parcelamento do solo. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010797702** e o código CRC **7947A636**.

## EXTRATO SEI Nº 0010028042/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010027984/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0009/19 (SEI N.º 19.0.081247-6).**

**Autuado (a): Moyses Ferreira de Oliveira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7310/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na norma da legislação vigente. **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

**Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010028042** e o código CRC **6F0DD1F4**.

### EXTRATO SEI N° 0010785333/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010785296/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental N.º 0710/18 (SEI N.º 20.0.127143-8).**

**Autuado (a): Valdenir Borges.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0710/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010785333** e o código CRC **DC9CAF8A**.

### EXTRATO SEI Nº 0010055798/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010055694/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0012/19 (SEI N.º 19.0.072736-3).**

**Autuado (a): Carlos Eduardo Schwarz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7311/19.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (4720632). Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Proceder à reposição florestal** correspondente ao **volume de 0,5 m<sup>3</sup> (zero vírgula cinco metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **DETERMINO**, ainda, que seja notificada Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, que de acordo com os fatos narrados nos autos, em que se verificou a intervenção em imóvel pertencente ao Município, situado na **Rua Ladislau Stachon, s/nº, bairro Ulisses Guimarães**, de inscrição imobiliária nº 13.11.23.30.4210. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de

PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010055798** e o código CRC **620CBB9B**.

## EXTRATO SEI Nº 0010040965/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010040821/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0004/19 (SEI N.º 19.0.177911-1).**

**Autuado (a): Clodoaldo Humberto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3897/19.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado procedeu com a regularização da terraplanagem no imóvel supracitado, em conformidade com a legislação vigente. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do

povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010040965** e o código CRC **B8EB9BC4**.

### EXTRATO SEI Nº 0010054984/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010054945/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0010/19 (SEI N.º 20.0.129150-1).**

**Autuado (a): Valmor Stang.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0064/19.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 0064/19, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0010/19, considerando que já foi lavrado Auto de Infração Ambiental para o mesmo local, e que teve como

fato gerador o mesmo motivo descrito no auto de infração ora em apreço. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville ( <https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010054984** e o código CRC **967D4F48**.

### EXTRATO SEI N° 0010517932/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010517534/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0761/18 (SEI N.º 19.0.072450-0).**

**Autuado (a): Tacolindner Administradora e Comércio de Bens Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0215/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010517932** e o código CRC **96963896**.

## EXTRATO SEI Nº 9995237/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9995053/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0765/18 (SEI N.º 19.0.078585-1).**

**Autuado (a): Joely Ottanis Silva.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3883/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9995237** e o código CRC **20106FF6**.

## EXTRATO SEI Nº 9990623/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9990461/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0764/18 (SEI N.º 19.0.082320-6).**

**Autuado (a): VHF Participações Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3882/18.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado adotou todas as medidas necessárias para regularizar a situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do

Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9990623** e o código CRC **2883B56B**.

## EXTRATO SEI N° 0010516748/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010516673/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0760/18 (SEI N.º 19.0.071941-7).**

**Autuado (a): Rodrigo Traldi.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0213/18.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010516748** e o código CRC **001814A7**.

## EXTRATO SEI Nº 0010583158/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010583053/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0820/18(SEI N.º 19.0.076251-7).**

**Autuado (a): Sirlene Haak Souza.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1167/18.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1167/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0820/18, considerando que a matéria tratada no seu fato gerador, não possui suas diretrizes estabelecidas pela LC nº 29/96 (Código Municipal do Meio Ambiente), mas sim, na Lei 667, de 08 de maio de 1964 (Código de Obras do Município). **DETERMINO**, ainda, que seja notificada Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, que de acordo com os

fatos narrados nos autos, em que se verificou a intervenção em imóvel pertencente ao Município, situado na **Rua Itajubá, casa 95, bairro Bom Retiro**. E o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para tomar as medidas que se fizerem cabíveis quanto à possível edificação irregular (**alvará de construção**), processo que tramitará exclusivamente por esta Unidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010583158** e o código CRC **0D2FD019**.

## EXTRATO SEI Nº 0010597118/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010597059/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0824/18(SEI N.º 19.0.076327-0).**

**Autuado (a): Manoel Amorim.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1171/18.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1171/18, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0824/18, considerando que a matéria tratada no seu fato gerador, não possui suas diretrizes estabelecidas pela LC nº 29/96 (Código Municipal do Meio Ambiente), mas sim, na Lei 667, de 08 de maio de 1964 (Código de Obras do Município). **DETERMINO**, ainda, que seja notificada Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, que de acordo com os fatos narrados nos autos, em que se verificou a intervenção em imóvel pertencente ao Município,

situado na **Rua Itajubá, s/n.º, Poste 32, Lote 02, bairro Bom Retiro**. E o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para tomar as medidas que se fizerem cabíveis quanto à possível edificação irregular (**alvará de construção**), processo que tramitará exclusivamente por esta Unidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010597118** e o código CRC **25EC5AFC**.

### EXTRATO SEI N° 0010597554/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010597441/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0826/18(SEI N.º 19.0.076353-0).**

**Autuado (a): Taize Rita de Souza.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1169/18.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1169/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0826/18, considerando que a matéria tratada no seu fato gerador, não possui suas diretrizes estabelecidas pela LC nº 29/96 (Código Municipal do Meio Ambiente), mas sim, na Lei 667, de 08 de maio de 1964 (Código de Obras do Município). **DETERMINO**, ainda, que seja notificada Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, que de acordo com os fatos narrados nos autos, em que se verificou a intervenção em imóvel pertencente ao Município, situado na **Rua Itajubá, s/n.º, casa 96, bairro Bom Retiro**. E o retorno da Unidade de

Fiscalização Ambiental para tomar as medidas que se fizerem cabíveis quanto à possível edificação irregular (**alvará de construção**), processo que tramitará exclusivamente por esta Unidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010597554** e o código CRC **67CAE4DE**.

### EXTRATO SEI N° 0010871522/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **008/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Breno Ramos Pinheiro**, que versa sobre a execução do projeto **“BRENO BRANCHES - AO VIVO NO NATAL EM JOINVILLE”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871522** e o código CRC **83F4D90C**.

**EXTRATO SEI N° 0010871563/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **007/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Bernadete Costa**, que versa sobre a execução do projeto “**Sarau Natalino - Palavra e Canção**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871563** e o código CRC **0E7FB9FA**.

**EXTRATO SEI N° 0010871594/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **006/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e**

**Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Erika de Moura Nessler** que versa sobre a execução do projeto “**Flamenco na praça**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871594** e o código CRC **120D1FC4**.

### EXTRATO SEI Nº 0010871641/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **005/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Angélica Mello Cavalheiro**, que versa sobre a execução do projeto “**Comédia na Praça**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871641** e o código CRC **6D22884D**.

**EXTRATO SEI N° 0010871701/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **003/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ALESSANDRA GRYSZCZENKO CENSI MONTEIRO**, que versa sobre a execução do projeto **“Sambando com as passistas Mirim”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871701** e o código CRC **D4D91CCA**.

**EXTRATO SEI N° 0010871742/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **002/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e**

**Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MARISA GONCALVES DE TOLEDO**, que versa sobre a execução do projeto “**Libreto de Natal**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871742** e o código CRC **4E5279E6**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010872317/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **001/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Adriana Rech**, que versa sobre a execução do projeto “**Espectáculo Musical**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010872317** e o código CRC **15B33665**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010873038/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **068/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Leandro Manoel Mendes, representante da VIGAS ARTE VISUAL EIRELI**, que versa sobre a execução do projeto **“FESTA DAS LUZES DE JOINVILLE”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873038** e o código CRC **9998BA74**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010873155/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **066/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MARCOS VINICIUS TEOFILO DE ALMEIDA E SILVA**, que versa sobre a execução do projeto “**LABART EM CENA**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873155** e o código CRC **D463913F**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010873211/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **064/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Sueli Henriqueta Bandão**, representante da **INSTITUTO DA CULTURA E EDUCACAO**, que versa sobre a execução do projeto “**Diálogos Literários: A Cultura e a Literatura Brasileira sob a ótica de seus Autores - 1ª edição**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873211** e o código CRC **FA98416A**.

## EXTRATO SEI Nº 0010873524/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **061/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Jacson Lucio Zandonai, representante da AGREMIACAO JOINVILLENSE DE AMADORES DE ORQUIDEAS**, que versa sobre a execução do projeto “**Festival de Orquídeas e Flores da AJAO**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873524** e o código CRC **553EFC8**.

**EXTRATO SEI N° 0010873584/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **060/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). SABRINA LENGLER LERMEN**, que versa sobre a execução do projeto **“FESTIVAL DE DANÇAS AÉREAS DE JOINVILLE”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873584** e o código CRC **1DE9F82E**.

**EXTRATO SEI N° 0010873616/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **059/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, que versa sobre a execução do projeto **“Festival de Flores no Centro Comercial Expoville”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de

05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873616** e o código CRC **7B27802B**.

### EXTRATO SEI N° 0010873709/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **056/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Fábio Borba, representante da ASSOCIACAO JOINVILENSE DE TEATRO**, que versa sobre a execução do projeto **“VERÃO TEATRAL AJOTE – 20 ANOS AJOTE”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873709** e o código CRC **F8EA978D**.

**EXTRATO SEI N° 0010873853/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **127/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). RONNY PETERSON BUENO**, que versa sobre a execução do projeto “**Um Dia de Domingo**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873853** e o código CRC **EDE3E8DF**.

**EXTRATO SEI N° 0010873961/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **125/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). João Marcelo Alves, representante da MOVIDA CENTRO DE DANCA LTDA**, que versa sobre a

execução do projeto “**MOVIMENTO - Cursos, Workshops, Aulas Abertas e Apresentações de Dança, na cidade da Dança**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873961** e o código CRC **522EFF1E**.

### EXTRATO SEI Nº 0010873990/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **124/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR**, que versa sobre a execução do projeto “**Fomigarra Cigamiga Livro Digital**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873990** e o código CRC **9ACAC5DE**.

### EXTRATO SEI N° 0010874015/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **123/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Ely Diniz da Silva Filho**, representante do **INSTITUTO FESTIVAL DE DANÇA DE JOINVILLE**, que versa sobre a execução do projeto **“Festival de Dança de Joinville – Compartilhamento de Processos de Gestão do Evento”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010874015** e o código CRC **A056A8CF**.

### EXTRATO SEI N° 0010874070/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **127/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e**

**Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **RONNY PETERSON BUENO**, que versa sobre a execução do projeto “Um Dia de Domingo” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010874070** e o código CRC **217D00A4**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010876938/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **121/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **DOUGLAS RAFAEL DE ARAUJO**, que versa sobre a execução do projeto “Floresta Jam” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010876938** e o código CRC **3D63DB63**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010876973/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **120/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). CARLOS AUGUSTO OKUBO**, que versa sobre a execução do projeto “**A História do Rei do Baião – Luiz Gonzaga**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010876973** e o código CRC **D7A5D8CB**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010877001/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **119/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). BRUNA JONCK EGGERT**, que versa sobre a execução do projeto “**Conhecendo o Brasil através da Dança**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877001** e o código CRC **8EAA639D**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010877035/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **118/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). AUGUSTO LUCIANO GINJO**, que versa sobre a execução do projeto “**Show de lançamento - sobre o que tem pra depois**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877035** e o código CRC **5FC602F5**.

### EXTRATO SEI N° 0010877070/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **117/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). VIVIANE SCHUMACHER BAIL**, que versa sobre a execução do projeto “**Borda Joinville**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877070** e o código CRC **DF0A6911**.

### EXTRATO SEI N° 0010877199/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **113/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ISADORA CAROLINA TERRANOVA**, que versa sobre a execução do projeto “**O FUTURO É ANCESTRAL - Laboratório de Cerâmica**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877199** e o código CRC **DB06392D**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010877242/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **110/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ENELIR CATARINA CARDOSO MACHADO**, que versa sobre a execução do projeto “**Formação de Rei Momo para carnavais**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877242** e o código CRC **55B24DD0**.

### EXTRATO SEI Nº 0010877307/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **108/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **BEATRIZ COSTA ALVAREZ**, que versa sobre a execução do projeto **“Presença e Palhaçaria, um espaço de pesquisa”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877307** e o código CRC **738158EA**.

**EXTRATO SEI N° 0010877334/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **107/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). VITORIA EDUARDA FONSECA DELLA PASQUA**, que versa sobre a execução do projeto **“Um Sonho de Dançar”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877334** e o código CRC **4BCDE4A9**.

**EXTRATO SEI N° 0010877362/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **106/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). VITOR MANOEL BUSARELLO CORREA**, que versa sobre a execução do projeto **“Pear N Cheese Live”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores

previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877362** e o código CRC **2BB5FF48**.

### EXTRATO SEI Nº 0010877389/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **105/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **THIAGO MARTINS JOSINO**, que versa sobre a execução do projeto “**JAMBO JAZZ na praça SÃO FRANCISCO**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877389** e o código CRC **CF999C21**.

**EXTRATO SEI N° 0010877453/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **102/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MICHAEL GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, que versa sobre a execução do projeto “**Live de apresentação musical**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877453** e o código CRC **BAD1733C**.

**EXTRATO SEI N° 0010877511/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **100/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MAGALI APARECIDA LAUREANO**, que versa sobre a execução do projeto “**Oficina de percussão com**

**Surdo**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877511** e o código CRC **CC63AB59**.

### EXTRATO SEI N° 0010877573/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **098/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). LUCILENE DOS SANTOS MACIEL**, que versa sobre a execução do projeto **“Noite da MPB”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877573** e o código CRC **28E75914**.

**EXTRATO SEI N° 0010877667/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **094/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **KARINA CAMACHO**, que versa sobre a execução do projeto “**Arte em tiras de papel - Quilling**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877667** e o código CRC **A85BB2BA**.

**EXTRATO SEI N° 0010877777/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **092/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e**

**Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JHON HELDER GARCIA**, que versa sobre a execução do projeto “**Projeto Hip Hop em movimento**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877777** e o código CRC **166A68ED**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010877836/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **090/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JEFERSON JUNCKES**, que versa sobre a execução do projeto “**Violão em evolução**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877836** e o código CRC **6BADD91D**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010877861/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **089/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JADE CARVALHO SILVA E SILVA**, que versa sobre a execução do projeto “**Potência Feminina**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877861** e o código CRC **99CA7D3A**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010877946/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **085/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). GABRIEL HENRIQUE DE BARROS**, que versa sobre a execução do projeto “**LIVE ENTRETONS**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877946** e o código CRC **9E1556F9**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010877960/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **084/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Juliano Lueders, representante da FUTURO COLETIVO FILMES LTDA**, que versa sobre a execução do projeto “**Inclusão de janela de Libras no Curta Metragem 'Sambaqui Sociedade Redescoberta'**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877960** e o código CRC **582421C8**.

### EXTRATO SEI N° 0010877989/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **083/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). FABIO MOREIRA**, que versa sobre a execução do projeto **“PAISAGENS”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877989** e o código CRC **F5FE08EC**.

### EXTRATO SEI N° 0010878036/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **081/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ELIZABETH APARECIDA DE CASTRO MENDONCA FONTES**, que versa sobre a execução do projeto **“Fazendo Trova”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878036** e o código CRC **666AEEB4**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010878064/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **080/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ELIANE ROSSETTO LEMOS**, que versa sobre a execução do projeto **“Sala de Dança no Bairro”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878064** e o código CRC **BCC0D655**.

### EXTRATO SEI Nº 0010878132/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **077/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **DENISE AIDAR**, que versa sobre a execução do projeto **“IMAGEM DA PALAVRA”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878132** e o código CRC **0AD17AFB**.

### EXTRATO SEI Nº 0010878167/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **076/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). CAROLINA GIL MANSUR DE AGUIAR**, que versa sobre a execução do projeto **“PARALENDOLÊ e o AUTO MEQUETREFE DA ARTE-ESTIMA”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878167** e o código CRC **46946501**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010878196/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **075/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). CARLITO DE SOUSA**, que versa sobre a execução do projeto **“ReciclArte - Reciclar + Arte”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos

no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878196** e o código CRC **84AA2F04**.

### EXTRATO SEI N° 0010878242/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **073/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ANDREIA SCHMITZ VICENTE**, que versa sobre a execução do projeto “**O despertar do potencial criativo por meio das artes plásticas**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878242** e o código CRC **990C9B2F**.

**EXTRATO SEI N° 0010878278/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **071/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). AMARILDO DE ALMEIDA**, que versa sobre a execução do projeto **“Oficina “Procedimentos Cênicos em espaços não convencionais na criação dramática e cênica – O jardim do Museu da Arte de Joinville como palco”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878278** e o código CRC **F72672F6**.

**EXTRATO SEI N° 0010878302/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **070/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ALICE**

**MERCEDES DE OLIVEIRA STUPP**, que versa sobre a execução do projeto “**Palestra Cultural – A Boneca Abayomi como empoderamento feminino por meio da cultura africana**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878302** e o código CRC **7755E72C**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010878323/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **069/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **ALESSON MATEUS DA SILVA**, que versa sobre a execução do projeto “**FRAGMENTOS JOINVILLE**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878323** e o código CRC **D22D8EF9**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010878340/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **068/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ADILSON SCHREIBER JUNIOR**, que versa sobre a execução do projeto “**INICIAÇÃO AO TEATRO**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010878340** e o código CRC **00F8AA13**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010869545/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **051/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JULIANA YARA ARAUJO**, que versa sobre a execução do projeto “**Contando e Em(cantando) a Magia do Natal**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869545** e o código CRC **4F60DED0**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010870411/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **039/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). THUANI STOLF**, que versa sobre a execução do projeto “**Vera Sincera especial de fim de ano**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870411** e o código CRC **4CB7DC01**.

### EXTRATO SEI Nº 0010873662/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **058/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). EVANDRO GOMES DA SILVA**, que versa sobre a execução do projeto “**Coletânea Joinville Canta e Encanta**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873662** e o código CRC **19798721**.

### EXTRATO SEI Nº 0010877644/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **095/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **LARISSA CHRISTINA SIEDSCHLAG**, que versa sobre a execução do projeto “**Caderno de Escrita Mulher de Fases**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877644** e o código CRC **7B02D01B**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010867729/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **054/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **Joyce de Fatima da Silva Alves, representante da TURMA DO FRITZ PRODUÇÕES LTDA** que versa sobre a execução do projeto “**CORAL MUSICAL INFANTIL - TODA CRIANÇA IMPORTA (LIBRAS)**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de

05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010867729** e o código CRC **75AC237A**.

### EXTRATO SEI Nº 0010870669/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **032/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Geisi Vieira Casas, representante da CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PIMPOLHOS LTDA** que versa sobre a execução do projeto **“Natal: Um presente para todos”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870669** e o código CRC **CCDB402D**.

**EXTRATO SEI N° 0010869059/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **053/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). NEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MODESTO**, que versa sobre a execução do projeto “**Feira de Natal Feito a Mão**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869059** e o código CRC **E95D7E18**.

**EXTRATO SEI N° 0010869848/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **048/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Itamar Barbosa Rossi, representante da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL**

**JARAGUAENSE** que versa sobre a execução do projeto “**Natal Histórico da Católica SC**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869848** e o código CRC **DFD9489D**.

### **EXTRATO SEI N° 0010869961/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **046/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Ohana Benkerdorf Steidel, representante da DOCE SOM CENTRO DE EDUCACAO LTDA** que versa sobre a execução do projeto “**Doce Som de Natal**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869961** e o código CRC **FC15DB37**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010870071/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **043/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Gilberto Ziemer, representante da ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE JOINVILLE - ACAJE** que versa sobre a execução do projeto **“Orquestra Prelúdio apresenta - Concerto para um noite de Natal de Arcângelo Corelli”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870071** e o código CRC **F140CEF6**.

---

### EXTRATO SEI N° 0010870107/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **040/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Moacir Gervazio Thomazi, representante da ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE JOINVILLE** que versa sobre a execução do projeto “**Natal Luz/Advento no CBVJ**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870107** e o código CRC **8F03C16F**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010870142/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **041/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ADEMAR MICHELS**, que versa sobre a execução do projeto “**Magia do Terno de Reis**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870142** e o código CRC **62967C55**.

### EXTRATO SEI Nº 0010870187/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **040/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). VALDIRENE CRISTINA BERNARDI**, que versa sobre a execução do projeto **“Espetáculo Um conto de Natal”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870187** e o código CRC **AE00A044**.

### EXTRATO SEI Nº 0010877434/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **103/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). NICOLAS GOMES MOSER**, que versa sobre a execução do projeto **“Joinville em Mangá - Criação e desenho de histórias em quadrinhos”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877434** e o código CRC **45290E0F**.

#### EXTRATO SEI N° 0010870434/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **038/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). THIAGO CORDEIRO ROSA**, que versa sobre a execução do projeto **“Natal com Asas”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870434** e o código CRC **319CF2A5**.

### EXTRATO SEI N° 0010870461/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **037/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). RAUL WALTER DA LUZ**, que versa sobre a execução do projeto **“AQUARELANDO O NATAL DE JOINVILLE”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870461** e o código CRC **6F5186F5**.

### EXTRATO SEI N° 0010870497/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **036/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MARCOS MOSER** que versa sobre a execução do projeto **“Blues na Praça”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870497** e o código CRC **F7F76886**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010870535/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **034/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR**, que versa sobre a execução do projeto **“A Fonte da Juventude”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870535** e o código CRC **6F803BD2**.

### EXTRATO SEI N° 0010870761/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **030/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ZELINO GUSTAVO DE REZENDES** que versa sobre a execução do projeto “Tchê Natalinos” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870761** e o código CRC **124249BA**.

### EXTRATO SEI N° 0010870809/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **028/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). CLAUDIO MORAES** que versa sobre a execução do projeto “**Natal com o Sarau#**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870809** e o código CRC **4EC0D7C9**.

#### **EXTRATO SEI N° 0010870847/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **027/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). PRISCILLA DINAH COSTA LOURENÇO** que versa sobre a execução do projeto “**CShow Vento Forte de Prika Lourenço**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870847** e o código CRC **E8A8E27C**.

### EXTRATO SEI N° 0010877592/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **097/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). LUCAS HENRIQUE NAVARRO MEYER**, que versa sobre a execução do projeto **“Django Trio do Blues ao R&B Live”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010877592** e o código CRC **A605EF34**.

### EXTRATO SEI N° 0010870883/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **026/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). NATIELE DE FATIMA DA ROCHA SCHATZMANN**, que versa sobre a execução do projeto “**Natal na Comunidade**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870883** e o código CRC **B383E960**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010870945/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **024/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). MARINALDO DA SILVA** que versa sobre a execução do projeto “**Palavras do Presente**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870945** e o código CRC **7B367024**.

### EXTRATO SEI N° 0010870980/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **023/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Marcos Roberto Ferreira**, que versa sobre a execução do projeto **“Recital: Camões em Cena”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870980** e o código CRC **A77CF5E5**.

**EXTRATO SEI N° 0010871011/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **022/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). LUIZ FERNANDO BENTO**, que versa sobre a execução do projeto “**Dança Mais Joinville**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871011** e o código CRC **C98C4C0B**.

**EXTRATO SEI N° 0010871035/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **021/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). LUIS FELIPHE DO NASCIMENTO HUTTL**, que versa sobre a execução do projeto “**Expandindo o Natal**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO**

**PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871035** e o código CRC **32B74A80**.

### EXTRATO SEI Nº 0010871066/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **020/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **LETICIA FLAVIA DE SOUZA**, que versa sobre a execução do projeto **“Apresentações do Espetáculo Parlenda: experiência para crianças”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871066** e o código CRC **7E16B3E5**.

**EXTRATO SEI N° 0010871099/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **019/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JEFERSON JUNCKES**, que versa sobre a execução do projeto “**Músicas Natalinas no Violão**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871099** e o código CRC **00D1B0E2**.

**EXTRATO SEI N° 0010871134/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **018/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JAIRO**

**ALEXANDRE ESPINDULA**, que versa sobre a execução do projeto “**Clarins do Natal**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871134** e o código CRC **F7C7CB21**.

#### **EXTRATO SEI Nº 0010871169/2021 - SECULT.UCP**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **017/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). IVAN GILBERTO DE ALMEIDA**, que versa sobre a execução do projeto “**Natal Míope**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871169** e o código CRC **CF795FF5**.

### EXTRATO SEI N° 0010871197/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **016/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). ISABELLE AMORIM SILVA**, que versa sobre a execução do projeto **“Recitando Versos”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871197** e o código CRC **308AF61A**.

### EXTRATO SEI N° 0010871275/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **014/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). GISLAINE MOREIRA**, que versa sobre a execução do projeto “**NATAL DA ESPERANÇA**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871275** e o código CRC **2A611182**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010871344/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **012/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). EVELYN DO NASCIMENTO**, que versa sobre a execução do projeto “**APRESENTAÇÃO DA COREOGRAFIA - "NÃO DESISTA"**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871344** e o código CRC **B3299738**.

### EXTRATO SEI N° 0010871452/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **011/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o Sr(a). **Elaine Regina Albrech Wolff**, que versa sobre a execução do projeto “**A PEQUENA VENDEDORA DE FÓSFOROS**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871452** e o código CRC **345B0764**.

### EXTRATO SEI N° 0010871490/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 009/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). DANIELE ALESSANDRA RIEPER**, que versa sobre a execução do projeto “**NATAL DE ESPERANÇA, PALAVRAS E CORES**” de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 25/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871490** e o código CRC **CCB7EB1C**.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

**CNPJ:** 60.659.166/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
3	<a href="#">Medidor vazão</a>	Unidade	3	R\$ 19.999,99
<p>Marca: CONAUT/KROHNE  Fabricante: CONAUT/KROHNE  Modelo / Versão: WATERFLUX 3050W / REMOTA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDIDOR DE VAZÃO MODELO: WATERFLUX 3050W SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D) DN 200mm PN 10 30m de Cabo de excitação e 30m de cabo de sinal</p>				
5	<a href="#">Medidor vazão</a>	Unidade	2	R\$ 25.644,59
<p>Marca: CONAUT/KROHNE  Fabricante: CONAUT/KROHNE  Modelo / Versão: WATERFLUX 3050 W / REMOTA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDIDOR DE VAZÃO MODELO: WATERFLUX 3050 W SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D) DN 300mm PN 10 30m de Cabo de excitação e 30m de cabo de sinal  Fabricante: CONAUT/ KROHNE Procedência: BRASIL</p>				
9	<a href="#">Medidor vazão</a>	Unidade	2	R\$ 28.499,99
<p>Marca: CONAUT/KROHNE  Fabricante: CONAUT/KROHNE  Modelo / Versão: WATERFLUX 3050W / REMOTA  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDIDOR DE VAZÃO MODELO: WATERFLUX 3050W SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D) DN 350mm PN 16 30m de Cabo de excitação e 30m de cabo de sinal  Fabricante: CONAUT/ KROHNE Procedência: BRASIL</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 26/10/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010812918** e o código CRC **5996730F**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** QUIMISA S/A;

**CNPJ:** 43.683.069/0001-70

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	<a href="#">Solução</a>	Caixa 30,00 UN	40.000	R\$ 2,7900
<b>Marca: OLIN</b> <b>Fabricante: OLIN</b> <b>Modelo / Versão: OLIN</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% LÍQUIDO</b>				
<b>Total do Fornecedor: R\$ 111.600,00.</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 26/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010635346** e o código CRC **D29BBD7B**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A;

**CNPJ:** 92.702.067/0001-96;

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação mediante Credenciamento Bancário nº 003/2018;

**VIGÊNCIA:** 01/12/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/10/2021, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010828290** e o código CRC **EDC9DF0F**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** GREENTEX QUIMICA LTDA;

**CNPJ:** 04.973.218/0001-83;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	<a href="#">Suplemento para meio de cultura</a>	Frasco 1,00 KG	3.500	R\$ 9,00
<b>Marca:</b> GREENTEX <b>Fabricante:</b> GREENTEX QUIMICA <b>Modelo / Versão:</b> GREENTEX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CÓD: 24794 - ANTIESPUMANTE LÍQUIDO, A BASE DE SILICONE				
2	<a href="#">Solução</a>	Embalagem 1,00 KG	3.500	R\$ 9,00
<b>Marca:</b> GREENTEX <b>Fabricante:</b> GREENTEX QUIMICA <b>Modelo / Versão:</b> GREENTEX <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CÓD: 26715 - ANTIESPUMANTE LÍQUIDO, A BASE DE ÁLCOOIS GRAXOS				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 20/10/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/10/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010805899** e o código CRC **6807F6FA**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** Argos Ltda

**CNPJ:** 42.262.411/0001-03

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 145/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
16	20598 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 10, DN 50. <b>MARCA: IVALVE</b>	UN	20	R\$ 389,99
19	21273 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 63 X DE 20. <b>MARCA: DOAL</b>	PÇ	60	R\$ 172,24
21	22827 - JOELHO 90°, PVC, SOLDÁVEL, BUCHA LATÃO, 25 MM X 1/2". <b>MARCA: PLASTILIT</b>	PÇ	150	R\$ 4,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/10/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010833587** e o código CRC **0C3AE9B7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010813309/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 18.669.032/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 16.632,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010813309** e o código CRC **01715831**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010813244/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 165/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** RUDNICK MINÉRIOS LTDA

**CNPJ:** 83.179.093/0001-90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 52.075,20



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/10/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010813244** e o código CRC **1A9E2270**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010835040/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 22 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 167/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Joelson Medeiros Bitencourt

**CNPJ:** 07.975.958/0001-47

**OBJETO:** Prestação de serviços de serralheria.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 142/2021

**VIGÊNCIA:** 14 (quatorze) meses

**VALOR:** R\$ 99.858,13 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/10/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/10/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010835040** e o código CRC **EF1F9298**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010817657/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 21 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 159/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ENCOPI ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 92.853.498/0001-53**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA BACIA 7, BACIA 8.2, BACIA 11, BACIA MORRO DO MEIO E BACIA DO PARANAGUAMIRIM PERTENCENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 32/2021**VIGÊNCIA:** 18 (DEZOITO) MESES**VALOR:** R\$ 1.995.412,32

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 21/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/10/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010817657** e o código CRC **C96DDD52**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0010873404/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade n° 020/2021** SEI 0010861061 - Processo n° 030/2021, destinado a contratação da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, para o fornecimento de 06 (seis) inscrições para participação no 54ª Congresso Nacional da ABIPEM, para os servidores Cristiane Vansuita, Felipe Rafael Popovicz, Gizele Thiesen, Ligia Correa Da Silva, Marco Aurelio Correa e Zenaide Terezinha Schappo Arins, a ser realizado no período de 10 a 12 de novembro de 2021, no Centro de Convenções de Goiânia/GO.

**Fornecedor: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Quadro Societário:

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO - Presidente

**Valor Total:** R\$ 3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais).**Fundamento Legal:** artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010873404** e o código CRC **EEDB3334**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010875028/2021 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 013/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **LABORATÓRIO MICROTEC S/S LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 83.641.407/0001-25**, cujo quadro societário é formado pela Sra. RONILDA UGNEY DE ARAUJO GIMENES HIDALGO, e Sra. MARCIA MARIA PONTES, neste ato representada pela **Sra. Ronilda Ugney de Araújo Gimenes Hidalgo**, que versa sobre a prestação de serviços de exames/**Procedimentos com finalidade diagnóstica Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica**, em pacientes externos do Sistema Único de Saúde (SUS) - na forma do Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/01/2023. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0010232310, e Parecer Jurídico SEI nº 0010739310.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2021, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010875028** e o código CRC **F14F3B5E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010811830/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2015**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.

**OBJETO:** A supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 5,2996% e o acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 3,0883%, ambos percentuais com base no valor total inicial atualizado do contrato.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 048/2015

**VALOR:** - R\$ 1.034.210,64 (menos hum milhão, trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 20/10/2021, às 21:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 21/10/2021, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010811830** e o código CRC **D2254337**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010871722/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS FELIPE DE CAMARGO ABAGGE** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871722** e o código CRC **4650F129**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010871154/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODEMAR HEMER** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871154** e o código CRC **05F9DC49**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010870946/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVERTON FRANCISCO IZIDORO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010870946** e o código CRC **9BF329D9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010871970/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO HENRIQUE MACANEIRO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0285 - Médico Psiquiatra**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/10/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010871970** e o código CRC **D1338F92**.

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 65/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 25/10/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **R2 MOLDES SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**

CNPJ: **39.445.752/0001-00**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Endereço: **Max Hille, 126**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.01.30.53.1308**

CEP: **89.235-215**

Responsável Técnico: **Elizabeth Ouriques**

Registro profissional: **CRBio: 0584094/03-D**

ART: **2021/04095**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 9584413/2020 e SAMA.UAT 0010844423/2021, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 300,00 m<sup>2</sup> de área útil, 584,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 2902,50 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 10.215 no CRI da 3ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 03/2020 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar**

as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 26/10/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010845148** e o código CRC **F339AA55**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010812797/2021 - SAP.UPR**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual

seja: Joamed Com Mat Cir S/A, item 18, R\$ 6,82; item 19, R\$ 8,74; item 20, R\$ 12,00; item 21, R\$ 16,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010812797** e o código CRC **CB63F384**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010822495/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 339/2021**, destinado a **aquisição e instalação de película, para atender as necessidades do hospital municipal São José e Secretaria da Saúde**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA, item 01 - R\$ 31,68, item 02 - R\$ 31,68, item 03 - R\$ 38,61, item 04 - R\$ 34,65, item 05 - R\$ 27,62 e item 06 - R\$ 27,62.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010822495** e o código CRC **3216A7DC**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010842843/2021 -

## SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 315/2021 - UASG 453230**, destinado a **contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, item 01 - R\$ 20,00, item 02 - R\$ 22,00, item 04 - R\$ 55,00, item 06 - R\$ 15,00, item 07 - R\$ 32,00, item 09 - R\$ 0,28, item 10 - R\$ 10,00, item 12 - R\$ 25,00, item 13 - R\$ 8,00, item 14 - R\$ 15,90, item 15 - R\$ 24,90, item 19 - R\$ 0,60, item 20 - R\$ 17,00, item 22 - R\$ 31,00, item 23 - R\$ 28,00, item 25 - R\$ 0,30, item 28 - R\$ 1,70, item 29 - R\$ 1,30, item 30 - R\$ 80,00, item 31 - R\$ 40,00, item 32 - R\$ 60,00, item 33 - R\$ 14,90, item 35 - R\$ 18,00, item 36 - R\$ 100,00, item 38 - R\$ 0,40, item 39 - R\$ 2,80, item 40 - R\$ 42,00, item 43 - R\$ 18,00 e item 46 - R\$ 0,35. FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, item 03 - R\$ 31,00, item 05 - R\$ 31,00, item 08 - R\$ 25,00, item 11 - R\$ 24,80, item 16 - R\$ 2,04, item 17 - R\$ 1,74, item 18 - R\$ 9,90, item 21 - R\$ 23,10, item 24 - R\$ 26,00, item 26 - R\$ 0,90, item 27 - R\$ 2,40, item 34 - R\$ 20,00, item 37 - R\$ 29,00, item 41 - R\$ 0,40, item 42 - R\$ 0,82, item 44 - R\$ 108,98 e item 45 - R\$ 43,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010842843** e o código CRC **C841D8D5**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010832995/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 147/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviço de locação de grupo gerador de energia para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e

valor unitário, qual seja: PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, Item 01 – R\$ 220,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010832995** e o código CRC **EF18E590**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010843355/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 324/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de alimentação especial destinadas à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GT DISTRIBUIDORA LTDA, Item 01 – R\$ 119,95; Item 02 – R\$ 67,90 e Item 10 – R\$ 4,50; MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA, Item 05 – R\$ 69,99 e Item 09 – R\$ 10,14 e PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 08 – R\$ 17,30; Item 11 – R\$ 4,31; Item 12 – R\$ 17,19 e Item 13 – R\$ 17,19. Informa-se que, os Itens 03, 04, 06 e 07 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010843355** e o código CRC **9B5A29FC**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010845468/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162 /2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Pregoeira e Equipe de apoio, adjudicando à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**ARGOS LTDA, CNPJ 42.262.411/0001-03**

ITEM 5 - QUANTIDADE: 500 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,51 - VALOR TOTAL: R\$ 255,00

ITEM 22 - QUANTIDADE: 30 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 714,99 - VALOR TOTAL: R\$ 21.449,70

ITEM 31 - QUANTIDADE: 20 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,60 - VALOR TOTAL: R\$ 92,00

**CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EIRELI, CNPJ 11.230.004/0001-82**

ITEM 2 - QUANTIDADE: 1.600 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,10 - VALOR TOTAL: R\$ 6.560,00

ITEM 3 - QUANTIDADE: 12.000 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50 - VALOR TOTA: R\$ 30.000,00

ITEM 7 - QUANTIDADE: 3.000 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,50 - VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00

ITEM 8 - QUANTIDADE: 200 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 23,00 - VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00

ITEM 10 - QUANTIDADE: 25 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 499,00 - VALOR TOTAL: R\$ 12.475,00

ITEM 13 - QUANTIDADE: 250 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,52 - VALOR TOTAL: R\$ 880,00

ITEM 17 - QUANTIDADE: 600 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,40 - VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00

ITEM 19 - QUANTIDADE: 50 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 145,00 - VALOR TOTAL: R\$ 7.250,00

ITEM 28 - QUANTIDADE: 80 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,10 - VALOR TOTAL: R\$ 408,00

**LOT METAIS - EIRELI, CNPJ 16.801.162/0001-69**

ITEM 12 - QUANTIDADE: 5 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 590,00 - VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00

**PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ 34.823.982/0001-33**

ITEM 6 - QUANTIDADE: 3.500 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,55 - VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00

ITEM 21 - QUANTIDADE: 1.200 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,15 - VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00

**SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 24.537.612/0001-86**

ITEM 9 - QUANTIDADE: 15 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 930,00 - VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00

ITEM 16 - QUANTIDADE: 6 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.911,10 - VALOR TOTAL: R\$ 35.466,60

ITEM 20 - QUANTIDADE: 20 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00 - VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

ITEM 29 - QUANTIDADE: 25 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 - VALOR TOTAL: R\$ 500,00

ITEM 30 - QUANTIDADE: 20 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 - VALOR TOTAL: R\$ 600,00

ITEM 32 - QUANTIDADE: 250 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,20 - VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

**VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ 43.486.840/0001-19**

ITEM 14 - QUANTIDADE: 100 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,30 - VALOR TOTAL: R\$ 630,00

ITEM 15 - QUANTIDADE: 35 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 - VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00

ITEM 18 - QUANTIDADE: 100 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00 - VALOR TOTAL: R\$ 900,00

ITEM 23 - QUANTIDADE: 15 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 350,00 - VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00

ITEM 25 - QUANTIDADE: 25 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 63,12 - VALOR TOTAL: R\$ 1.578,00

ITEM 26 - QUANTIDADE: 50 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00 - VALOR TOTAL: R\$ 500,00

ITEM 27 - QUANTIDADE: 60 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,15 - VALOR TOTAL: R\$ 249,00

**FRACASSADOS: Itens 1, 4, 11, 24 e 33**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/10/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/10/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010845468** e o código CRC **C4A4B816**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010836758/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 251/2021, UASG 453230, destinado à aquisição de placas de ardósia para os cemitérios públicos municipais de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: HERRY RAUL HASSE LTDA – R\$ 16.587,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010836758** e o código CRC **2DDC956B**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0010835494/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **CHAMADA PÚBLICA nº 397/2021** destinado a **aquisição de gêneros alimentícios (carnes, ovos e frios) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de **27/10/2021** até às **09h** do dia **17/11/2021**. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia **17/11/2021** às **09h05**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010835494** e o código CRC **A0401AF8**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010811366/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 338/2021**, destinado a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia em Coluna Vertebral**, em Joinville, na Data/Horário: **10/11/2021** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: 6D382BB48EFEC077F4F639155B6C7BEFBC986466.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010811366** e o código CRC **BE270D95**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010665445/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 365/2021, visando a futura e eventual aquisição de sacolas ecológicas personalizadas com serigrafia, na Data/Horário: 11/11/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 60326FFC193C5D1E4E4543118E442C881737A58F.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/10/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/10/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010665445** e o código CRC **703CFD8C**.

### AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 0010864866/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de **Concorrência nº 371/2021** destinada a **contratação de empresa para construção da UBSF Jardim Paraíso** para adequação das peças técnicas, conforme Memorando SEI N° 0010864316/2021 - SES.UOS. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010864866** e o código CRC **D78B788D**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0010839023/2021 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Edifício Residencial Jardim Diana, CNPJ nº 21.699.803/0001-56.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6671, lavrado em 30/08/2021.**

**Local da infração: Rua Colon, nº 1343 - II.:13.20.12.83.1835 - Bairro: Glória.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.189190-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Mem. Sei 001016266/2021-Sama.UAT. Constatamos que o empreendimento acima, condomínio residencial vertical, com mais de 10 unidades, se encontra operando sem licença ambiental.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2021, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010839023** e o código CRC **4AD95182**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010761268/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Nycoplast Indústria e Comércio Ltda, CPF/CNPJ nº 05.368.597/0001-45.**

**Auto de Infração Ambiental nº 11497, lavrado em 25/05/2021.**

**Local da infração: Rua Santa Catarina, 8150. Bairro: Santa Catarina.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.116000-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Não cumpriu determinações da Notificação nº 4396 de 27/05/2020.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010761268** e o código CRC **116FAC18**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010762783/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Madalena Pinto, CPF/CNPJ nº 023.513.939-45.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6450, lavrado em 07/07/2021.**

**Local da infração: Rua Jaroslau Clemente Pesch, nº 745. Bairro: Nova Brasília.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.153880-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento, não cumpriu a Notificação nº 4832, que determina a regularização do sistema de esgoto, que foi recebida na data de 24/02/2021, com a devida comprovação.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010762783** e o código CRC **B41A7539**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010838848/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): SGF Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 10.304.867/0001-94.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6881, lavrado em 17/09/2021.**

**Local da infração: Rua São João, nº 296. Bairro: Floresta.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.204644-8.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Empreendimento operando sem licença ambiental. Insc. Imob. 13.10.33.04.0362.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010838848** e o código CRC **C692DA01**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010762572/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Raulino Voigt CPF/CNPJ nº 193.824.649-72**

**Auto de Infração Ambiental nº 6432, lavrado em 02/07/2021.**

**Local da infração: Rua Itapiranga, nº 129. Bairro: Saguazu**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.152974-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento, não comprovou a regularização do sistema de esgoto, conforme determina a Notificação nº 4821, que foi recebida em 12/01/21.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010762572** e o código CRC **68219A48**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010876144/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Marcio Bueno da Rocha Jr, CPF nº 060.893.969-23.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2460/18.**

**Local da infração: Rua João da Costa Junior, nº 1225 - João Costa.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0221/18 (SEI n.º 20.0.101984-4).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9047648/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010876144** e o código CRC **9DD95047**.

---

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010876058/2021 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Jheime Soares da Conceição, CPF nº 108.633.069-26.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3960/18.**

**Local da infração: Rua Ponte de Arame, casa 47, fundos.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0122/18 (SEI n.º 20.0.084902-9).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 8995838/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010876058** e o código CRC **15065AEA**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010876231/2021 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Giseli Ilena Ribeiro da Costa, CPF nº 060.297.279-58.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1166/18.**

**Local da infração: Itajubá, s/n, poste 27, casa 94 - Bom Retiro.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0817/18 (SEI n.º 19.0.072969-2).**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010043958/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo**

**inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010876231** e o código CRC **8C1EE500**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010762355/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Luis Alberto Buch, CPF/CNPJ nº 384.056.019-53.**

**Auto de Infração Ambiental nº 6416, lavrado em 17/06/2021.**

**Local da infração: Rua Indaial, nº 275. Bairro: Saguacu.**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.150514-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto, conforme determina a Notificação nº 1644, que foi recebida na data de 09/01/2020.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 25/10/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010762355** e o código CRC **117678FA**.

### ERRATA SEI Nº 0010840975/2021 - SED.NAD

Joinville, 22 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 906/2021 - SED.GAB, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1818, de 07 de outubro de 2021.

Onde se lê: Os servidores Bruna Vanessa de Oliveira, matrícula 47456, e Fabrícia Cristina Pereira da Luz, matrícula 41456, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fabrícia Cristina Pereira da Luz, matrícula 41456**, e Priscila Paes Inácio Melies, matrícula 39506, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Leia-se: Os servidores Bruna Vanessa de Oliveira, matrícula 47456, e Fabrícia Cristina Pereira da Luz, matrícula 41456, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ivonete Checchi, matrícula 36358**, e Priscila Paes Inácio Melies, matrícula 39506, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 25/10/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010840975** e o código CRC **25EB7E7C**.

**ERRATA SEI N° 0010880991/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 26 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Processo Administrativo nº 01/2021**

**Contrato nº 88/2015 Concorrência nº 64/2015**

**Contratada:** DMPA Comunicações Ltda.

**CNPJ da Contratada:** 01.577.937/0001-97

**ERRATA:** Corrige-se, por intermédio da presente errata, o texto do Extrato de Decisão do Processo Administrativo nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 1827, de 22 de outubro de 2021, no que se refere à base legal.

**Onde se lê:**

(...) **Base legal:** Cláusulas contratuais 11.17; **11.16** alíneas 'f' e 'i'; Artigo 87, II e III da Lei nº 8.666/93; e Lei nº 9.784/99. (...)

**Leia-se:**

(...) **Base legal:** Cláusulas contratuais 11.17; **16.1** alíneas 'f' e 'i'; Artigo 87, II e III da Lei nº 8.666/93; e Lei nº 9.784/99. (...)

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010880991** e o código CRC **FC8D3AEF**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI****INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2021/SFM/UFT, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a revogação da Instrução Normativa nº 03/2014/SFM/UFT, de 25 de julho de 2014, bem como sobre a inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, sobre a retenção e recolhimento do ISSQN e sobre a declaração das notas fiscais de serviços tomados de prestadores estabelecidos noutras localidades.**

O Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos, em conjunto com o Secretário da Fazenda Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de novembro de 2008 e:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) ao julgar Recurso Extraordinário (RE) nº 1.167.509/SP, em sede de repercussão geral, deu provimento ao recurso e fixou o Tema nº

1.020, cujo teor dispõe que "É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória";

CONSIDERANDO que as decisões em recurso extraordinário em repercussão geral terão eficácia contra todos ("erga omnes") e efeito vinculante somente em relação aos órgãos do Poder Judiciário (art. 927, Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO que a atribuição de efeito vinculante ao precedente para os órgãos do Poder Executivo depende de ato próprio do cada Ente Federativo;

CONSIDERANDO que o trânsito em julgado da decisão proferida no RE nº 1.167.509/SP afetou, exclusivamente, a legislação tributária do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014/SFM/UFT, de 25 de julho de 2014, dentre outras determinações, dispôs "sobre a abertura de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, para o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no Município de Joinville-SC, que prestar serviços a tomadores estabelecidos neste Município e sobre a responsabilidade do tomador de serviços pelo pagamento do ISSQN quando o referido prestador de serviços não possuir situação cadastral ativa";

CONSIDERANDO que o Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, possui seu fundamento no inciso III, do art. 10, da lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela lei complementar nº 398, de 19 de dezembro de 2013, o qual dispõe que o Tomador do serviço é responsável pela retenção e recolhimento do imposto quando "o prestador do serviço não comprovar inscrição cadastral ativa no Cadastro Mobiliário Municipal";

CONSIDERANDO que o conteúdo tratado nos artigos 1º a 4º, 6º, 8º a 14 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014/SFM/UFT, de 25 de julho de 2014, possui verossimilhança com aquele discutido nos autos do RE nº 1.167.509/SP.

CONSIDERANDO, nos termos do Art. 113, §2º, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que as obrigações tributárias acessórias podem ser fixadas pela legislação tributária, desde que haja interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, assim como das relações jurídico-tributárias inerentes;

CONSIDERANDO que o Município de Joinville possui interesse no controle e acompanhamento dos prestadores de serviços estabelecidos noutras localidades e que prestam serviços no seu território, independente de se tratar de hipótese cujo imposto deve ser recolhido no local da prestação, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, com as alterações correlatas;

CONSIDERANDO ser imprescindível à Administração Tributária, para fins das estratégias econômicas e fiscais, dispor de informações sobre as prestações de serviços contratadas de

prestadores de serviços estabelecidos noutras localidades;

**EXPEDEM** a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º O prestador de serviço estabelecido noutra localidade e que possua estabelecimento prestador no Município de Joinville é obrigado a **efetuar** sua inscrição fiscal junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes e a se cadastrar no Sistema da Nota Fiscal Eletrônica – NF-em, nos termos do Decreto Municipal nº 30.798/2018.

§1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas (artigo 5º da lei complementar municipal nº 155/2003).

§2º O prestador de serviço inscrito no cadastro mobiliário de contribuinte e cadastrado no Sistema da NF-em, além de ser considerado contribuinte estabelecido no Município de Joinville, submeter-se-á as regras contidas no Decreto Municipal nº 30.798/2018.

Art. 2º A Unidade de Fiscalização de Tributos poderá, a qualquer tempo, proceder de ofício à atualização de dados cadastrais, bem como promover a abertura, alteração ou cancelamento da inscrição do prestador de serviços de que trata o caput do art. 1º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A abertura, a alteração e o cancelamento previstos no caput deste artigo retroagirão à data da constatação dos fatos que os fundamentam.

Art. 3º A pessoa jurídica ou a ela equiparada, na forma da legislação aplicável, estabelecida em Joinville, ainda que imune ou isenta, fica obrigada a informar à Administração Fazendária todos os serviços tomados de prestadores de serviços estabelecidos em outras localidades, independente do regime tributário daqueles ou do enquadramento do serviço nas hipóteses descritas no art. 3º da LCF nº 116/2003.

§1º A falta de informação, sua inexatidão e/ou omissão em quaisquer dos dados, nos termos deste artigo, caracteriza infração à legislação tributária na forma descrita nos incisos I a III do §2º do art. 39 da Lei Complementar Municipal 155/2003.

§2º A declaração de que trata este artigo deverá ser prestada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e respectiva emissão da nota fiscal.

Art. 4º A responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN se limita às hipóteses descritas na LCM nº 155/2003, com as alterações correlatas.

Parágrafo único: Os prestadores de serviços estabelecidos noutras localidades, submeter-se-ão a retenção nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação ou quando comprovada a existência de estabelecimento prestador ou a configuração deste no território joinvilense, sem a devida inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.

Art. 5º A declaração tratada no art. 3º será cumprida através do sistema da nota fiscal eletrônica, no módulo da Declaração do Imposto Retido (DIR), observando, quanto a retenção e recolhimento do ISSQN, o disposto no artigo anterior.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inteiro teor da Instrução Normativa nº 03/2014/SFM/UFT, de 25 de julho de 2014.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/10/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 26/10/2021, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010829182** e o código CRC **8049E131**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0010862150/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 001/2000** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Análises Clínicas/Patologia Clínica, Anátomo Citopatologia e Litotripsia Extracorpórea da Tabela Sigtap/SUS**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **Diagnósticos da América S.A.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Eduardo Luiz Camargo - Presidente da Comissão – Portaria nº 324/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010862150** e o código CRC **03F9B387**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 428/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 165/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RUDNICK MINÉRIOS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767- Fiscal Titular

**Felipe Nobrega Jardim**, Matrícula nº 627 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869349** e o código CRC **1F193251**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 426/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 166/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767- Fiscal Titular

**Felipe Nobrega Jardim**, Matrícula nº 627 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869275** e o código CRC **ECD46285**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 425/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 159/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ENCOP ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA BACIA 7, BACIA 8.2, BACIA 11, BACIA MORRO DO MEIO E BACIA DO PARANAGUAMIRIM PERTENCENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 32/2021**.

**Bianca Berndt**, Matrícula nº 1187 - Gestor Titular

**Marcos Lopes de Souza**, Matrícula nº 714 - Fiscal Titular

**Ana Cristina Hoepfner**, Matrícula nº 504 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869176** e o código CRC **7FE1577F**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 427/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 204/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VIACAO VERDES MARES LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA TRAJETO INTERMUNICIPAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018**.

**Gestor do Contrato: Cassiani Pinheiro - Mat.: 0754;**

**Fiscal Titular: Reginaldo José Cordeiro - Mat.: 0798;**

**Fiscal Suplente: Helena Carolina Gomes - Mat.: 0785.**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869338** e o código CRC **733D8B88**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 423/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 091/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, que tem por objeto **abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da CONTRATANTE residentes na região sul de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme

especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018**.

**Gestor do Contrato: Cassiani Pinheiro - Mat.: 0754;**

**Fiscal Titular: Reginaldo José Cordeiro - Mat.: 0798;**

**Fiscal Suplente: Helena Carolina Gomes - Mat.: 0785.**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual

saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010868396** e o código CRC **7E0DE375**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 376/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 175/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUIMISA S/A**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 135/2021**.

Gestor: **Diego Brunelli Ghisi**, Matrícula nº 1223

Fiscal: **Silvia Fontana**, Matrícula nº 1188

Fiscal Suplente: **Bárbara Cristina Wiggers Martins**, Matrícula nº 738

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010671572** e o código CRC **300D0882**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 417/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no

exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 167/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Joelson Medeiros Bitencourt, que tem por objeto a **prestação de serviços de serralheria.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 142/2021**.

**Guirlei Dine Ruysam**, Matrícula nº 884 - Gestor Titular

**Leandro Marcos de Melo**, Matrícula nº 1357 - Fiscal Titular

**Jaison Voss**, Matrícula nº 796 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010835112** e o código CRC **1B032DE3**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 424/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 110/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-REFEIÇÃO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 068/2020**

**Gestor do Contrato: Cassiani Pinheiro Assmann - Mat.: 0754;**

**Fiscal Titular: Reginaldo José Cordeiro - Mat.: 0798;**

**Fiscal Suplente: Helena Carolina Gomes - Mat.: 0785.**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração

do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010869081** e o código CRC **3995A473**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 415/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 160/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Argos Ltda, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010833667** e o código CRC **A1FAE985**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 420/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ARGOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010845282** e o código CRC **CEFFED48**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 422/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 070/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA**, que tem por objeto **abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da CONTRATANTE residentes na região norte de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018**.

**Gestor do Contrato: Cassiani Pinheiro - Mat.: 0754;**

**Fiscal Titular: Reginaldo José Cordeiro - Mat.: 0798;**

**Fiscal Suplente: Helena Carolina Gomes - Mat.: 0785.**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e

qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010867928** e o código CRC **59AF6115**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 419/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente

com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010845263** e o código CRC **D1086E27**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 418/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UMC - UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/10/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010845227** e o código CRC **B8FBA056**.